



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

GUIA GERAL PARA O EDITAL 01/2024 PROEXTENSÃO

1. REQUISITOS DOS MEMBROS DA EQUIPE DO PROJETO:

1.1 O Coordenador deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser servidor(a) docente ou técnico administrativo do quadro efetivo do IFPA;
- b) Ter formação acadêmica de nível superior ou pós-graduação, na área objeto da proposta;
- c) Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos;
- f) Possuir currículo na Plataforma *Lattes* atualizado, há pelo menos **seis meses** em relação ao período da solicitação;
- g) Não estar afastado (a) integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;
- h) Possuir carga-horária disponível para a execução do projeto;
- i) Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada a nenhum edital de concessão de bolsa ou de fomento, no âmbito da PROEX.

1.2 O Extencionista Colaborador deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser servidor(a) docente ou Técnico(a) do quadro efetivo do IFPA ou profissional externo de área compatível com a proposta de projeto;
- b) Ter formação acadêmica de nível superior ou pós-graduação na área objeto da proposta;
- c) Não estar afastado integralmente para participar de programa de pós-graduação ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;
- d) Possuir carga-horária disponível para a execução do projeto;
- e) Não estar inadimplente com alguma obrigação relacionada com edital de concessão de auxílio, bolsa ou fomento no âmbito da PROEX.

1.3 O Estudante Bolsista deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no IFPA em semestre/período letivo concomitante ao de vigência do auxílio em curso presencial Técnico ou de Graduação;
- b) Não receber outra modalidade de bolsa (CNPq, IFPA ou qualquer outra agência, monitoria ou estágio remunerado), exceto estudante beneficiado pelo Programa Bolsa Permanência (Portaria N° 389/2014 – MEC – Art.6°);
- c) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver as atividades de Extensão, previstas no seu Plano de Trabalho;

1.4 O Estudante Voluntário deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso Técnico ou de Graduação do IFPA;
- b) Ter disponibilidade de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para desenvolver as atividades de Extensão, previstas no seu Plano de Trabalho;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

1.5 O Egresso, deve, preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser ex-estudante do IFPA;
- b) Ter tido experiência técnica relacionada à área de interesse do projeto.

2. OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DA EQUIPE DO PROJETO:

2.1. Do Coordenador do Projeto:

- a) Selecionar o estudante com perfil adequado, formação acadêmica compatível com as atividades previstas no plano de trabalho, que tenha desempenho acadêmico satisfatório e principalmente, com disponibilidade para o desenvolvimento do trabalho;
- b) Garantir a viabilidade de execução do projeto no *Campus* e, caso exista a necessidade de recursos externos, de qualquer natureza, o Coordenador Orientador deverá buscar os meios e condições de obtê-los;
- c) Orientar o estudante nas fases distintas do projeto de extensão, estabelecendo condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do plano de trabalho, incluindo a elaboração de relatórios técnico-científicos, divulgação de resultados e a participação em eventos de extensão do IFPA ou externos;
- d) Fazer o registro de frequência, com o devido lançamento das faltas, bem como realizar o acompanhamento do rendimento acadêmico do bolsista e a avaliação de desempenho no projeto;
- e) Enviar a folha de frequência do bolsista e ofício de encaminhamento para o e-mail da assistência estudantil do campus, uma vez que a assistência estudantil de cada campus se responsabilizará pelo pagamento mensal das bolsas.
- f) Incluir o nome da equipe do projeto nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva dos mesmos;
- g) Fazer constar em apresentação (painéis ou comunicação oral) ou publicações (artigos, resumos, livros, etc.) agradecimento à PROEX, pela concessão do auxílio financiamento do projeto;
- h) Informar por e-mail ao setor da Assistência Estudantil do campus e a PROEX, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis da data de ocorrência**, o **cancelamento do auxílio** e/ou **substituição de estudante**, quando do seu afastamento, a pedido ou por qualquer situação que configure como impeditiva nos termos do Edital, ou **perda de vínculo acadêmico institucional com o IFPA**;
- i) Apresentar os relatórios finais (Anexo VIII) e financeiro (Anexo IX) para análise de prestação de contas junto à PROEX, nos prazos estipulados no Cronograma Geral deste Edital, para posterior certificação;
- j) Os relatórios financeiro e final deverão ser encaminhados para o e-mail: proextensao@ifpa.edu.br para atendimento do item i;
- k) Coordenar somente as atividades de uma proposta, ficando facultada a participação em outra proposta como Extensionista Colaborador, de outra equipe, porém obedecendo a carga-horária estabelecida na Resolução da Carga Horária Docente vigente para essa atividade e comprovada no PIT, quando for Docente;
- l) Apresentar documento com a ciência e liberação da Chefia Imediata, indicando carga-horária disponível para o projeto, quando for servidor Técnico Administrativo.
- m) Estar disponível para prestar informações, a qualquer momento, até que sejam sanadas todas as pendências relativas ao projeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

- n) No caso de impedimentos que indique a paralisação do projeto de extensão, o Coordenador Orientador deverá informar imediatamente à PROEX, através do e-mail proextensao@ifpa.edu.br, apresentando período de paralisação e justificativa;
- o) Autorizar a utilização institucional de resultados, produtos e direitos de imagens nos termos do Anexo I;

2.3 Do Colaborador Extensionista:

- a) Participar da execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFPA;
- b) Colaborar com o Coordenador Orientador no acompanhamento das fases distintas do projeto de extensão, estabelecendo condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do seu plano de trabalho específico, incluindo a elaboração do relatório final individual (que não deve ser a reprodução do relatório do Coordenador Orientador), a elaboração de relatórios técnico-científicos, a divulgação de resultados e a participação em eventos de extensão do IFPA ou externos;
- c) Apresentar o relatório final do Extensionista Colaborador (Anexo X), com suas atividades no projeto, nos prazos estipulados no Cronograma Geral deste Edital, para validação de participação no projeto e certificação;
- d) O Extensionista Colaborador TAE deverá apresentar documento com a ciência e liberação da Chefia Imediata, indicando carga-horária disponível para o projeto;
- e) Estar disponível para prestar informações, a qualquer momento, durante o período de vigência do projeto;
- f) Autorizar a utilização institucional de resultados, produtos e direitos de imagens nos termos do Anexo I;
- g) Quando o Extensionista Colaborador for TAE deverá apresentar a carga horária disponível para o projeto, com a ciência e liberação da Chefia Imediata (Anexo I).

3.3.1. O relatório final supracitado (*alínea c*) deverá ser encaminhados ao Coordenador Orientador do projeto para compor a prestação de contas.

3.3.2. Fica facultada a participação em outra proposta como Extensionista Colaborador da equipe, desde que obedecendo a carga-horária estabelecida na Resolução da Carga Horária vigente para essa atividade, comprovada no PIT quando Docente.

2.4. Do Estudante Bolsista:

- a) Preencher o Termo de Compromisso do estudante (Anexo IV);
- b) Participar das reuniões de planejamento e avaliação das atividades;
- c) Preencher e assinar a folha de frequência, mensalmente, descrevendo as atividades previstas no projeto (Anexo XI);
- d) Fazer referência ao IFPA em qualquer publicação escrita ou oral;
- e) Ter disponibilidade de 20 horas semanais para desenvolver as atividades de Extensão previstas no seu Plano de Trabalho;
- f) Participar de apenas 01 projeto de extensão aprovado por este edital.

3.4.1. O descumprimento das obrigações, por parte do estudante, acarretará no seu impedimento em concorrer às chamadas de editais, por um ano consecutivo e na apuração de responsabilidades com o devido registro acadêmico, conforme o caso.

2.5. Do Estudante Voluntário:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

- a) Preencher o Termo de Compromisso do estudante (Anexo V);
- b) Ter disponibilidade de, no mínimo, 10 horas semanais para desenvolver as atividades de Extensão previstas no seu Plano de Trabalho;
- c) Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades;
- d) Fazer referência ao IFPA em qualquer publicação, resultado do projeto, escrito ou oral;

3.5.1. O **Estudante Voluntário** poderá participar de apenas 01 projeto de extensão aprovado por este edital.

3.5.2. O descumprimento das obrigações por parte do Estudante Voluntário acarretará na não certificação pela participação do projeto.

2.6 Do Egresso:

- a) Preencher a Ficha de inscrição no Projeto (Anexo VI), em caso de participação durante todo o projeto, com carga horária de, no mínimo, 10 horas semanais.

3.6.1. Caso seja participação eventual, caberá ao coordenador solicitar junto à Proex a certificação pela ação pontual desenvolvida.

3. VEDADO AOS SERVIDORES DA EQUIPE DO PROJETO:

3.1. Ao Coordenador:

- a) Repassar a outro extensionista a orientação do seu estudante ou coordenação do projeto;
- b) Orientar estudante que não faça parte do seu *Campus* de origem;
- c) Permitir que o estudante divida o valor do auxílio entre dois ou mais alunos;
- d) Apresentar proposta já em vigência em outros Editais, **podendo acarretar na devolução do recurso via GRU**;
- e) Apresentar o projeto aprovado pelo PROEXTENSÃO a outros Editais, no mesmo período de vigência, **podendo acarretar na devolução do recurso via GRU**.
- f) Levar o projeto aprovado para outro Campus em caso de remoção ou outro motivo. Neste caso, o projeto será encerrado.

3.1.2 O descumprimento das obrigações por parte do Coordenador Orientador acarretará no seu impedimento em concorrer às chamadas de editais da PROEX por dois anos consecutivos, e na apuração de responsabilidades.

3.2. Ao Extensionista Colaborador:

- a) Repassar a outro extensionista sua atividade no projeto;
 - b) Orientar o estudante no lugar do Coordenador Orientador.
- 3.3.1. O descumprimento das obrigações por parte do Extensionista Colaborador acarretará no seu impedimento em concorrer ou participar de chamadas de editais da PROEX, por dois anos consecutivos e na apuração de responsabilidades.
- 3.3.2. Só receberá certificado ao final do projeto o Extensionista Colaborador que cumprir as normas estabelecidas neste Edital, condicionado à aprovação de prestação de contas do projeto.

4. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO AO ESTUDANTE BOLSISTA:

- 4.1. O auxílio poderá ser pago de uma das seguintes formas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

- a) Conta corrente (em nome do próprio estudante) de qualquer banco;
 - b) Mediante ordem bancária no CPF do estudante beneficiado, apenas nas agências do Banco do Brasil.
- 4.2. Os auxílios creditados por meio de ordem bancária, no CPF do estudante, que não forem sacados após a terceira tentativa de pagamento serão revestidos pelo Banco do Brasil em favor do IFPA, o qual não se obrigará a outra tentativa. O estudante, portanto, perderá o direito a parcela correspondente ao mês de pagamento.
- 4.3. No caso de recebimento em conta corrente os estudantes selecionados deverão apresentar dados bancários (agência e número da conta) no Setor de Assistência Estudantil do *Campus*.
- 4.4. O período de recebimento dos dados bancários será informado pela Assistência Estudantil do *Campus*.
- 4.5. O *Campus*, se necessário, emitirá documento à instituição bancária referendando a necessidade de abertura de conta para fins de pagamento de auxílio, a pedido do estudante.

5. SUGESTÃO DE FLUXO DE PAGAMENTO

- 5.1 Após o registro mensal de 30 dias de frequência, o coordenador do projeto deverá encaminhar, via email, ao setor de Assistência Estudantil, a Folha de Frequência do Estudante devidamente assinada e preenchida.
- 5.2 O Setor de Assistência Estudantil fará a conferência dos alunos, atestando que os mesmos estão aptos ao recebimento de bolsas, solicitará abertura de processo para pagamento e encaminhamento à Gestão/Setor de Extensão do Campus para ciência.
- 5.3 - Após ciência, a Gestão/Setor de Extensão do Campus, encaminhará o processo à Direção Geral do Campus para autorizar o pagamento e envio à Diretoria de Administração e Planejamento para execução financeira.

6. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

- 6.1. O estudante terá seu auxílio cancelado nas seguintes circunstâncias:
- a) Pela conclusão do curso;
 - b) Por trancamento de matrícula;
 - c) Por transferência de *Campus* ou IES;
 - d) Por solicitação de desligamento apresentada ao Coordenador Orientador, por meio do preenchimento do Termo de Desistência do Estudante (ANEXO XIII);
 - e) Por problema de saúde, quando superar 30 dias corridos;
 - f) Cometer irregularidade grave relacionada ao descumprimento de suas atribuições e deveres;
 - g) Abandono do curso ao qual está vinculado;
 - h) Por indicação do Coordenador Orientador, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação;
 - i) Por obtenção de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades de extensão no mês de referência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

j) Por ter sido punido, no período do desenvolvimento da atividade de extensão, por uma das penas disciplinares previstas no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA.

6.2 A pedido do Setor de Extensão do *Campus* poderá ser suspenso o pagamento dos auxílios extensão concedidos, a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital e demais regulamentos institucionais pertinentes.

7. UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO PARA OBTENÇÃO DE BENS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

7.1 São itens financiáveis:

- a) Serviços gráficos para divulgação do projeto, tais como confecção de banner, folder e faixa de divulgação e outros similares;
- b) Material de consumo, tais como de papelaria, escritório, cartuchos de tinta, entre outros materiais de curta duração;
- c) Outros materiais de custeio;
- d) Material permanente e equipamentos.

7.2. São vedadas despesas com:

- a) Peças não incorporáveis a imóveis (grades, persianas, biombos, carpetes e afins);
- b) Ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- c) Serviços de terceiros à pessoa física;
- d) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (Federal, Estadual e/ou Municipal);
- e) Consultoria;
- f) Taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- g) Pagamento de contas de luz, água, telefone, móveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução de projeto;
- h) Pagamento de despesas postais;
- i) Despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- j) Compra ou manutenção de veículos;
- k) Diárias e passagens;
- l) Aparelho de ar condicionado;
- m) Armamentos;
- n) Mobiliário em geral